



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 130/2011

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 5821/2011

Em 13 de 09 de 2011

Às 10:12 hs. Ass: *D. M. B. V. S.*

Súmula: Cria gratificação de função pedagógica ao cargo de atendente infantil.

Art. 1º Cria a gratificação de função pedagógica aos funcionários municipais ocupantes do cargo de atendente infantil, descrito no Anexo VI da Lei nº 1583 de 18 de maio de 1987.

Art. 2º A gratificação é concessível quando observadas conjuntamente as seguinte condições funcionais:

- a- lotação do funcionário em centro de educação infantil;
- b- execução de atividades laborais similares àquelas de responsabilidade dos professores de educação infantil;
- c- formação em magistério, a nível médio, ou em pedagogia ou licenciaturas com disciplinas específicas de educação infantil.

Art. 3º A gratificação criada pela presente lei calcula-se em 50% (cinquenta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário.

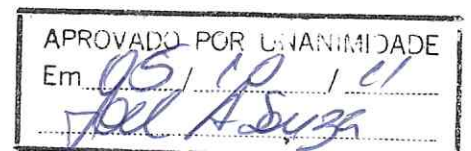
Art. 4º No caso do atendente infantil assumir vaga de professor, uma vez aprovado em concurso público, a gratificação cessará automaticamente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 09 de setembro de 2011.



D. M. B. V. S.
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE OCUPAM CARGO DE ATENDENTE INFANTIL

Senhores Vereadores,

O Município de Castro possui em seu quadro funcional doze atendentes infantis, já formadas em Magistério e concursadas para a carreira de professor.

À espera de vagas para nomeação na nova carreira, exercem funções equiparadas às dos docentes, nos centros de educação infantil. Entretanto, percebem vencimento cinqüenta por cento menor. Em atenção aos princípios constitucionais de equidade e isonomia funcional, encaminhamos o presente projeto que visa equiparar salarialmente aqueles que, no âmbito da educação infantil, exercem funções de idêntica complexidade e responsabilidade.

Assim, atendidos os requisitos legais, segue o projeto para a devida apreciação do Legislativo Municipal, pelo que se espera a aprovação da forma que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de setembro de 2011.


MOACYR ELÍAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 19 / 09 / 2011

Até 13 / 10 / 2011

